



Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 019/2021

Processo: 202110892002406. **Objeto:** alteração de valor do Contrato nº 019/2021. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. **Valores mensais estimados:** R\$1.200,00 e R\$750,00.

Protocolo 324662

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 1391/2022

Designação de Gestor

Processo nº 202200005004166

Objeto do Ajuste: Fornecimento de capas de processo para atender as necessidades da Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas - GEPAP.

Contratada: **FLEX GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 08.281.062/0001-20

Gestor: **WELISON DAMASCENO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 842.XXX.XXX-87

Suplente: **CELSO EDUARDO DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 288.XXX.XXX-34

Fundamento Legal: **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES

**Superintendente de Gestão Integrada - SGI
Secretaria de Estado da Administração - SEAD**

Protocolo 324446

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

Portaria Intersecretarial nº 1/2022 - SEMAD

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para encaminhar o tema de resíduos sólidos e logística reversa, conforme Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que institui o novo Marco Legal do Saneamento Básico, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DA SECRETARIA DA RETOMADA, DA SECRETARIA DA ECONOMIA E DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 40, § 1º, I, da Constituição Estadual, e, ainda, o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho (GT) - Resíduos Sólidos e Logística Reversa para encaminhar o tema de resíduos sólidos e logística reversa em decorrência da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que institui o novo Marco Legal do Saneamento Básico, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, ao qual compete:

I - realizar assessoria técnica ao processo de regionalização da prestação dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos no Estado de Goiás, em consonância com o estabelecido na Lei federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei federal nº 14.026/2020;

II - propor medidas a serem adotadas nos aspectos de planejamento, regulação e prestação dos serviços dos resíduos sólidos no Estado de Goiás;

III - definir plano de ação para a prestação dos serviços de resíduos sólidos e a logística reversa no Estado de Goiás;

IV - elaborar estudos para subsidiar o ciclo de políticas públicas voltadas a fomentar o retorno dos resíduos sólidos na cadeia produtiva das indústrias;

V - estruturar banco de dados de modelos e soluções exitosos no que diz a respeito à gestão integrada de resíduos sólidos e à logística reversa, levando em consideração a sustentabilidade técnica, institucional, econômico-financeira, ambiental e social dos modelos e soluções exitosos;

VI - propor sistema de gestão, preferencialmente eletrônico, para o monitoramento do ciclo da política de resíduos sólidos e logística reversa, no âmbito estadual.

Art. 2º Integram o GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Retomada;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Economia;

V - 1 (um) representante da Secretaria-Geral da Governadoria (Instituto Mauro Borges);

VI - 1 (um) representante da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - Goiás Parcerias;

VII - 1 (um) representante da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

VIII - 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Goiás.

§ 1º A Coordenação do GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Coordenação Adjunta pelo representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

§ 2º Cada membro do GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º As atividades de Secretaria Executiva do GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa serão exercidas por equipe

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



da Superintendência de Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SUDERE/SIC.

§ 4º A Coordenação do GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa poderá propor convite a representantes de outros órgãos e especialistas na matéria em discussão para participar das reuniões, e requerer contratações específicas de consultoria para subsidiar encaminhamentos e decisões do GT.

Art. 3º O GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa se reunirá, preferencialmente por videoconferência, em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário sempre que for convocada por seu coordenador ou por solicitação de dois terços dos membros.

Parágrafo único. O quórum de reunião do GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa é de maioria absoluta dos membros.

Art. 4º A Coordenação do GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa poderá instituir subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias ou temas específicos relativos ao escopo do GT.

Art. 5º O prazo para realização das competências estabelecidas no art. 1º é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No encerramento da implementação de suas competências, o GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa apresentará o relatório final de suas atividades, a proposta de planos de ação, as diretrizes e as minutas de atos legais e infralegais a serem editados.

Art. 6º A participação de cada membro no GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Os eventuais custos de deslocamentos e diárias dos membros do GT - Resíduos Sólidos e Logística Reversa serão arcados pelas respectivas instituições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da Governadoria

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES

Diretor-Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás

MARCELO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

Protocolo 324464

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 225/2022 - SEMAD

Processo nº 20200017013294 (SGA Nº 4621/2020) - Auto de Infração nº 7431, Série - B e Termo de Embargo nº 003268, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa

(TCACM) referente ao Auto de Infração nº 7431, Série - B. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: TUYOSHI ONO, CPF nº 865.023.878-53.

Valor do TCACM: R\$ 361.611,10 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e onze reais e dez centavos).

Valor da conversão: R\$ 180.805,55 (cento e oitenta mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, inciso II; art. 82, inciso I da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 324478

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2022

CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SILVIO GOMES DE MELO FILHO

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:**

I - DESIGNAR a servidora Blenda Silviene Silva Borges Menezes, CPF: 012.829.271-75, Cargo: Apoio Administrativo Nível Superior, como Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Licitação. Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 17 de agosto de 2022.

II - DESIGNAR as servidoras, Jerusa Clemente da Silva, CPF: 510.809.741-72, Cargo: Professora P-IV e Fernanda Bessa Pajaro, CPF: 642.717.571-87, Cargo: Agente Administrativo Educacional Técnico, para integrar a equipe de apoio do Centro de Ensino em Período Integral Silvio Gomes de Melo Filho, jurisdicionado à Coordenação Regional de Educação de Morrinhos para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 17 de agosto de 2022.

CONSELHO ESCOLAR SILVIO GOMES DE MELO FILHO, em MORRINHOS, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

Dalva Castro Ayres
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 324423

Portaria 003/2022

A Coordenação Regional de Educação de Itumbiara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 77, 78, I, III, IV, V e 79, I da Lei nº 9.666/93 e demais legislações que regulam a matéria;

CONSIDERANDO o teor das informações lançadas nas três notificações, as quais referem-se a morosidade no início dos serviços a serem executados pela empresa contratada, contrariando o termo de abertura de obra, a dificuldade da empresa em atender as demandas da administração pública, a divergência da locação da obra com o projeto e o ritmo muito lento da obra, referente ao Processo SEI nº2022.0000.600.1233,